

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 311 / 89

Concede reajuste de salário ao  
pessoal da Prefeitura.....

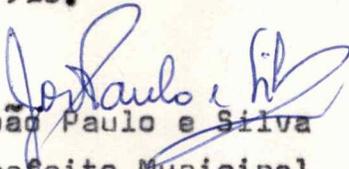
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder além da correção inflacionária do mês, um reajuste salarial de 35% (trinta e cinco por cento), no mês de janeiro do corrente ano, ao pessoal ativo, inativo, Estatutário e Celetista da Prefeitura, inclusive aos pensionistas.

Artigo 2º - O pagamento do reajuste de que trata o artigo anterior correrá por conta de DOTAÇÕES própria do Orçamento em vigor.

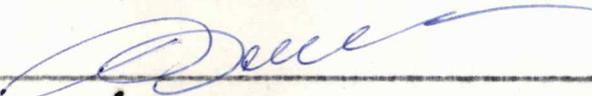
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

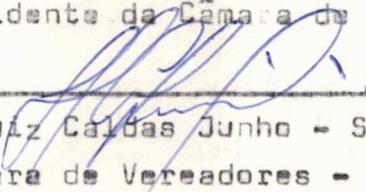
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 22 de dezembro de 1989.

  
João Paulo e Silva  
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/26/27/28/dez/89

  
- Dr. Rogério Rubens Castano Junho  
Presidente da Câmara de Vereadores

  
- João Luiz Caldas Junho - Secretário  
da Câmara de Vereadores -